

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

### TÍTULO I

#### Disposições preliminares

#### Capítulo I

Artigo 01º - A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS**, fundada em treze de maio de dois mil e seis (13/05/2006), é o órgão de associação, coordenação, orientação e representação dos produtores, locutores, comentaristas e veiculadores de podcast, em todo o território do Brasil.

§ 1º - A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS** é uma entidade civil, apartidária, sem fins lucrativos, gozando de autonomia administrativa, financeira e disciplinar, com prazo indeterminado de duração.

§ 2º - A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS** adotará a sigla **ABP**, pela qual será doravante referida.

Artigo 02º - A **ABP** tem como sede e foro a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo sediada na rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, 229 cj.504.

#### Capítulo II

#### Das finalidades

Artigo 03º - A **ABP** tem por finalidades:

- a) Defender os interesses dos Podcasters associados nos limites de suas atribuições;
- b) Representar seus associados frente a outras entidades e em eventos de interesse;
- c) Proteger, com poderes delimitados em procuração, os direitos de seus associados;
- d) Licenciar direitos de seus associados, com expressa autorização contratual, visando à disseminação cultural e a trocas dinâmicas e criativas dos bens intelectuais, por meio da proteção permanente dos direitos estabelecidos;
- e) Divulgar a mídia podcast, sua utilização e seus profissionais perante a sociedade, promovendo essa modalidade cultural;
- f) Firmar acordos de colaboração visando a autorização de utilização, por seus associados, de conteúdos de propriedade intelectual de outras entidades;

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

- g) Orientar seus associados quanto à importância da ética na produção para que seus podcasts não possuam conteúdo ofensivo, preconceituoso ou ilegal, ou que viole direitos de terceiros;
- h) Criar e manter um Cadastro Nacional de Podcasters, não público e de uso exclusivo da Associação;
- i) Organizar eventos, feiras e encontros, visando à popularização e a divulgação do podcast e suas tecnologias implícitas e relacionadas;
- j) Organizar e produzir estudos e pesquisas sobre o podcast, divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos sobre essa tecnologia.

Artigo 04º - A **ABP** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência. Suas práticas de gestão serão norteadas por esses princípios, e coibirão a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais decorrentes da participação em qualquer de seus processos decisórios.

# ESTATUTO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

## TÍTULO II Da estrutura organizacional

### Capítulo I Dos órgãos diretores

Artigo 05º - A **ABP** compor-se-á de:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

### Capítulo II Da Assembléia Geral

Artigo 06º - A Assembléia Geral é constituída por todos os podcasters associados do Brasil.

§ 1º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da **ABP**.

§ 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da **ABP**.

Artigo 07º - À Assembléia Geral compete:

- a) Empossar os membros eleitos para a direção da **ABP**;
- b) Indicar e empossar os 06 (seis) integrantes do Conselho Fiscal;

Deliberar soberanamente nas questões que surgirem e que sejam do interesse dos associados;

- c) Aprovar e modificar o regimento eleitoral da **ABP** em conformidade com as disposições gerais deste Estatuto e do Código Civil;
- d) Reformar parcial ou totalmente o estatuto da **ABP** em conformidade com as disposições gerais deste Estatuto ;
- e) Dissolver a **ABP** nos termos dos Artigos 46 e 47;
- f) Aprovar mudança do local da sede e foro da **ABP**, se for o caso.

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

### Capítulo III

#### Da Diretoria

Artigo 08º - A Diretoria compor-se-á de 06 (seis) diretores, que preencherão os seguintes cargos executivos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) Vice-secretário
- e) Tesoureiro
- f) Vice-tesoureiro

§ Único - A Diretoria criará, comporá e dissolverá cargos, coordenações, departamentos e comissões tantos quanto forem necessários ao andamento das atividades da **ABP**.

Artigo 09º - À Diretoria compete:

- a) Administrar a **ABP** respeitando as suas atribuições;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e suas próprias deliberações;
- c) Aprovar os programas de ação dos cargos, departamentos e comissões criados pela Diretoria;
- d) Mudar o local da sede e foro da **ABP**, com aprovação da Assembléia Geral;
- e) Apresentar relatório anual e prestação de contas no final do mandato;
- f) Apoiar a criação dos Conselhos Estaduais e Regionais de Podcasters e colaborar no bom andamento dos seus trabalhos.

Artigo 10 - Ao Presidente compete:

- a) Representar oficialmente a **ABP**;
- b) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Assinar livros da **ABP**, bem como as atas das sessões que presidir e outros documentos pela entidade;

# **ESTATUTO**

## **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS**

---

- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- e) Dar voto de solução no caso de empate em reuniões da Diretoria;
- f) Manter conta bancária em nome da **ABP** em conjunto com o tesoureiro;
- g) Colocar o seu CPF como responsável legal do CNPJ perante a Secretaria de Receita Federal;
- h) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza.

§ Único - Caso o presidente da **ABP** tiver qualquer tipo de impedimento para efetuar as transações bancárias em nome da entidade, assumirá esta responsabilidade o vice-presidente, o tesoureiro, o secretário ou o vice-secretário, nessa ordem de preferência.

Artigo 11 - Ao Vice-presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas, nos termos do presente estatuto;
- b) Auxiliar o presidente em seus encargos e supervisionar as atividades da **ABP**;
- c) Fiscalizar o patrimônio da **ABP** e zelar por ele.

Artigo 12 - Ao Secretário compete:

- a) Superintender os serviços da secretaria;
- b) Ter em seu encargo o expediente geral da **ABP**;
- c) Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da secretaria;
- d) Secretariar a sessões da Diretoria e Assembléia Geral;
- e) Substituir o presidente na ausência do Vice-presidente e esse em suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo.

Artigo 13 - Ao Vice-secretário compete:

- a) Auxiliar o Secretário em suas atribuições;
- b) Substituir o secretário nas suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo.

Artigo 14 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Supervisionar o serviço geral da tesouraria;
- b) Emitir recibos;
- c) Arrecadar todas as contribuições e valores da **ABP**;

# **ESTATUTO**

## **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS**

---

- d) Organizar e apresentar no relatório anual o balanço geral e as administrações da receita e despesas da **ABP**;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e títulos de crédito da **ABP**;
- f) Assinar, juntamente com o presidente, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza;
- g) Apresentar prestação de contas mensalmente à Diretoria da **ABP**;
- h) Manter conta bancária em nome da **ABP** em conjunto com o Presidente.

§ Único - Caso o Tesoureiro da **ABP** tiver qualquer tipo de impedimento para efetuar as transações bancárias em nome da entidade, assumirá esta responsabilidade o Vice-tesoureiro, o Vice-presidente, o Secretário ou o Vice-secretário, nessa ordem de preferência.

Artigo 15 - Ao Vice-tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o Tesoureiro nos serviços de cobrança e arrecadação;
- b) Cooperar na feitura de balanços, balancetes e relatórios da tesouraria;
- c) Substituir o tesoureiro nas suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo.

Artigo 16 - A todos os membros da Diretoria, incluindo o Presidente, fica estabelecido o direito a apenas uma reeleição consecutiva.

### **Capítulo IV**

#### **Do Conselho Fiscal**

Artigo 17 - O Conselho Fiscal, órgão supervisor da **ABP** é composto por 06 (seis) representantes titulares.

§ 1º - Os representantes supracitados serão indicados e empossados pela Assembléia Geral, na mesma ocasião da eleição da Diretoria da **ABP**.

§ 2º - Os conselheiros fiscais não poderão ser diretores da **ABP**.

Artigo 18 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

- b) Eleger em sua primeira reunião o presidente e o secretário;
- c) Requerer da Diretoria relatórios quando julgar necessário;
- d) Emitir pareceres referentes aos relatórios recebidos;
- e) Apresentar relatório anual e prestação de contas no final do mandato.;
- f) Esmerar-se, nos relatórios e pareceres que elaborar, para que a ABP mantenha desempenho financeiro e contábil adequado, bem como realize apenas operações patrimoniais que atendem à legalidade e a suas finalidades e princípios constantes dos Artigos 03º e 04º.

Artigo 19 - A todos os membros do Conselho Fiscal, fica estabelecido o direito a apenas uma reeleição consecutiva.

### TÍTULO III

#### Das relações administrativas

#### Capítulo I

#### Dos mandatos e substituições

Artigo 20 - O mandato dos membros da **ABP** terá duração de 02 (dois) anos.

§ 1º - São cargos eletivos diretivos os constantes no Artigo 07º.

§ 2º - Poderá haver reeleição para o mesmo cargo, obedecendo obrigatoriamente o Artigo 16.

Artigo 21 - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria que:

- a) Faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões (físicas ou virtuais) consecutivas ou 05 (cinco) reuniões (físicas ou virtuais) alternadas;
- b) Tiver cancelada associação à entidade;
- c) Agir de má fé em prejuízo da **ABP**;
- d) Não desempenhar com eficiência as atribuições do seu cargo.

§ 1º - À Diretoria da **ABP** cabe a decisão de avaliar a exclusão de um diretor de seu cargo, baseado nas ocorrências citadas nos itens do Artigo 21.

# **ESTATUTO**

## **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS**

---

§ 2º - A deliberação referente à perda de mandato será por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos componentes da Diretoria, ou Conselho Fiscal se for um membro deste órgão, cabendo recurso da decisão junto à Assembléia Geral.

§ 3º - Na votação referida no parágrafo anterior não poderá votar nem ser contabilizado no percentual de votantes o membro cujo mandato estiver em discussão.

Artigo 22 - No caso de afastamento definitivo por morte, renúncia ou perda do mandato do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, far-se-á o preenchimento do cargo pelo seu substituto legal.

Artigo 23 - Se não houver substitutos para um cargo da Diretoria, a mesma deverá nomear um associado para o cargo vago.

§ Único – A deliberação referente a esta nomeação se dará por unanimidade da Diretoria ou maioria absoluta de votos na Assembléia Geral, em primeira convocação, e maioria qualificada de dois terços dos votos, em segunda convocação.

Artigo 24 - Os pedidos de exoneração conjunta só poderão ser realizados em Assembléia Geral extraordinária.

§ Único - Nesta mesma Assembléia Geral deverá ser eleita a nova Diretoria.

Artigo 25 - Na Assembléia Geral de posse dos novos eleitos, o órgão que estiver se exonerando deverá apresentar relatórios e prestação de contas para que a exoneração seja concretizada.

### **Capítulo II**

#### **Das reuniões e convocações**

Artigo 26 - As reuniões compreendem:

- a) Sessões de Assembléia Geral;



# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

- b) Sessões de Diretoria;
- c) Sessões de Conselho Fiscal.

Artigo 27 - As Assembléias Gerais serão:

- a) Ordinárias.
- b) Extraordinárias.
- c) Solenes.

§ 1º - As sessões ordinárias serão realizadas para julgar o relatório de prestação de contas da Diretoria e dar posse aos membros recém-eleitos.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão efetuadas quando necessárias, sempre convocadas em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º - As sessões solenes serão levadas a efeito para comemoração de datas ou fatos dignos de homenagem pela **ABP**.

Artigo 28 - As sessões da Assembléia Geral serão convocadas:

- a) Pelo presidente da **ABP**;
- b) Pela maioria simples dos membros da Diretoria da **ABP** ou Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento contendo as assinaturas de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos associados da **ABP**.

§ 1º - A convocação de sessões extraordinárias deverá ser feita dentro de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data da assembléia e deverá ser entregue um requerimento na secretaria da diretoria.

§ 2º - A convocação de sessões ordinárias ou solenes será feita por meio de editais, circulares, ofícios ou avisos, emitidos pela diretoria com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Artigo 29 - As Assembléias Gerais ordinárias realizar-se-ão:

- a) Em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados confirmados da **ABP**;

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

b) Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário fixado para o início, com presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados confirmados da **ABP**.

Artigo 30 - As deliberações da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal far-se-ão por maioria simples de seus membros, com exceção dos casos específicos citados neste estatuto, em especial os dos Artigos 07º, f, 21, 38 e 46.

### TÍTULO IV

#### Da administração econômico-financeira

##### Capítulo I

##### Do patrimônio

Artigo 31 - O patrimônio da **ABP** é constituído de:

- a) Bens e imóveis incorporados ao seu acervo;
- b) Direitos cedidos, licenciados ou doados por seus associados ou por terceiros;
- c) Bens e direitos adquiridos pela **ABP**.

Artigo 32 - O patrimônio da **ABP** não poderá ser alienado sem prévia autorização da Assembléia Geral.

##### Capítulo II

##### Do regime financeiro

Artigo 33 - Constituem a receita da **ABP**:

- a) Doações diversas que lhe forem consignadas;
- b) Subvenções concebidas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Contribuições, taxas e emolumentos arrecadados de seus associados;
- d) Retribuições das atividades remuneradas dos seus departamentos;
- e) Rendas eventuais;
- f) Superávits resultantes de exercícios anteriores;
- g) Receitas advindas de direitos diversos.

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

### TÍTULO V

#### Dos associados.

#### Capítulo I

##### Do quadro social

Artigo 34 - O quadro social da **ABP** será composto pelos associados.

Artigo 35 - São associados da **ABP** todos os interessados em Podcast que efetuaram corretamente o processo de associação e assinaram o documento termo de associação.

#### Capítulo II

##### Dos direitos

Artigo 36 - Os associados terão os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
- b) Sugerir aos órgãos diretores a realização de quaisquer atividades de interesse coletivo;
- c) Participar das realizações organizadas e/ou patrocinadas pela **ABP**;
- d) Votar e ser votados para cargos eletivos;
- e) Tomar parte na comissão de delegação, quando indicados pela diretoria;
- f) Informar a Diretoria de qualquer irregularidade que presenciarem e pedir providências cabíveis ao caso;
- g) Participar, com direito a voz, das sessões de Diretoria;
- h) Solicitar verbalmente ou por escrito da Diretoria ou Conselho Fiscal qualquer informação a respeito de suas atividades.

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

### Capítulo III

#### Dos deveres

Artigo 37 - Aos associados compete:

- f) Respeitar fielmente as disposições estatutárias, bem como as resoluções dos órgãos diretores da **ABP**;
- g) Zelar pelo patrimônio moral e material da **ABP**;
- h) Satisfazer as obrigações sociais e pagar as contribuições devidas;
- i) Concorrer, por todos os meios, para o desenvolvimento da **ABP** e de suas atividades;
- j) Cumprir com responsabilidade, zelo e consciência os cargos que assumirem;
- k) Colaborar com os órgãos diretores no exercício de suas atividades;
- l) Comparecer às atividades e realizações citadas pela entidade;
- m) Indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado à **ABP** quando praticado intencionalmente.

### Capítulo IV

#### Das penalidades

Artigo 38 - Os associados, quando infringirem o presente Estatuto, estarão sujeitos às penalidades decididas em Assembléia Geral, quando de sua realização ou pela Diretoria, que poderá se reunir extraordinariamente para decidir sobre o caso em questão. A exclusão de qualquer associado demandará maioria absoluta dos votantes em primeira convocação da Assembléia Geral e maioria qualificada de dois terços em segunda convocação.

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

### TÍTULO VI

#### Das eleições

#### Capítulo I

##### Da convocação e época

Artigo 39 - As eleições serão convocadas pela Diretoria, com no mínimo 30 (trinta) dias antes da sua realização, em conformidade com a legislação vigente.

#### Capítulo II

##### Dos eleitores e candidatos

Artigo 40 - São eleitores todos os associados.

Artigo 41 - A carteira de identidade válida em todo o território nacional e com foto constituirá prova de identidade do eleitor.

Artigo 42 - Poderá concorrer a eleição todo e qualquer associado, desde que em pleno gozo dos direitos estatutários.

#### Capítulo III

##### Da votação

Artigo 43 - A Diretoria da **ABP** será eleita na Assembléia Geral convocada para este fim, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### Capítulo IV

##### Da posse

Artigo 44 - Os membros eleitos serão empossados em sessão ordinária da Assembléia Geral e tomarão posse imediatamente após o encerramento da Assembléia Geral.

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS

---

§ Único – A Diretoria anterior deverá entregar ao final da Assembléia Geral a Ata das eleições e demais documentos referentes ao processo eleitoral à nova Diretoria.

### TÍTULO VII

#### Das disposições gerais e transitórias

#### Capítulo I

##### Das disposições gerais

Artigo 45 - Para reforma parcial ou total do estatuto, convocar-se-á assembléia ordinária ou extraordinária, que deverá deliberar por maioria qualificada de dois terços de seus membros votantes.

Artigo 46 - A dissolução da **ABP** ocorrerá por necessidade premente, motivada por impossibilidade de se manter economicamente ou por não cumprir com suas finalidades, e será decidida por deliberação de maioria absoluta dos votantes em primeira convocação da Assembléia Geral e maioria qualificada de dois terços de seus associados em segunda convocação da Assembléia Geral.

Artigo 47 - Em caso de dissolução da **ABP**, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP pela legislação pátria, preferencialmente com objetos sociais afins aos da **ABP**, ou, se não for possível, a entidade de proteção de direitos do consumidor, desde que qualificada como OSCIP.

Artigo 48 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em conjunto com o Conselho Fiscal, obedecendo as normas da legislação vigente e os princípios gerais do direito.

# **ESTATUTO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PODCASTERS**

---

## **Capítulo II Das disposições transitórias**

Artigo 49 - O presente Estatuto passa a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Artigo 50 - Revogam-se todas as disposições em contrário e que não estejam presentes neste estatuto.